

 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolívar, 363 - Centro - CEP: 87225-000, Japurá/Paraná Fone: (41) 3653-1327 - Fax: (41) 3653-1300 - E-mail: pmjapurapara@gmail.com CNPJ: 15.788.349/0001-39 EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 LICITAÇÃO Nº 100/2024 - Processo Inexigibilidade Normal Nº 11/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39 CONTRATADO: DENY MYSZKOWSKI DE OLIVEIRA - CNPJ OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TABELA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TABELAMENTO E REGISTRO CIVIL EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 184.639,00 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e três reais e nove centavos). PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trêscentos e Seisenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024 ADRIANA CRISTINA POLIZER Prefeita Municipal	 Prefeitura Municipal de Indaialópolis Praça Camurruá, 150 - Centro - CEP: 87.235-000 Fone/Fax: (41) 3674-1100 - 3674-1560 - CNPJ: 75.790.355/0001-77 E-mail: pmindaialopolis@indapolis.pr.gov.br PORTARIA Nº 156/2024 JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indaialópolis Prezados do Município de Indaialópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 150 (cento e cinquenta) dias, ao servidor HELIO ALONSO CANAL, matrícula funcional nº 7.4, ocupante do cargo de Motorista, conforme Atestado Médico emitido em 11 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2024. JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indaialópolis	 Prefeitura Municipal de Guaparema Estado do Paraná Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210 CEP 87810-000 - CNPJ/Nº 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaparema@guapara.com.br DECRETO MUNICIPAL Nº 318/2024 GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaparema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente o contido nos artigos 101, 102, 104 e 105, dispostos na Lei Orgânica, que trata dos Tributos de competência do Município e Lei Municipal 208/2001 do C.T.M. (Código Tributário Municipal), FAZ SABER: CONSIDERANDO a legalidade da cobrança, nos termos da Lei Municipal nº 208/2001, que institui o Código Tributário do Município bem como a estrita observância ao Princípio Constitucional da anterioridade, DECRETA: Art. 1º - Os procedimentos inerentes ao Alvará de Licença, deverão ser aqueles contidos no Capítulo II da Lei Municipal nº 208/01 (Código Tributário Municipal). Art. 2º - O Pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício de 2025, será efetuado na seguinte data e, da forma adiante estabelecida, como faculta a Lei Municipal nº 208/01 do (Código Tributário Municipal), a saber: Parcela Única 31/03/2025. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias; Edifício da Prefeitura Municipal de Guaparema - Estado do Paraná, nos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024). Gilberto Castiglioni Prefeito Municipal	 Prefeitura Municipal de Japurá Estado do Paraná Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210 CEP 87810-000 - CNPJ/Nº 75.378.844/0001-70 e-mail: pmjapurapara@gmail.com DECRETO MUNICIPAL Nº 3417/2024 GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Japurá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela (Lei Orgânica Municipal) e em conformidade com a (Lei Municipal 979/2021) sobre Diretrizes da Elaboração da Lei Orçamentária e, Normas de Execução Financeira, para o exercício econômico-financeiro de 2024, FAZ SABER: DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para pagamento do L.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em parcela única até o dia 13/06/2025. Os contribuintes que optarem pelo pagamento em taxa única, terão desconto de 5,0% (cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 979/2021, art. 36 e a Lei Municipal nº 208/2001 do C.T.M. (Código Tributário Municipal). Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o L.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2025, em até 3 (três) parcelas, com desconto, da seguinte forma: Parcela Única 13/06/2025 1ª Parcela com vencimento em 13/06/2025 2ª Parcela com vencimento em 12/07/2025 3ª Parcela com vencimento em 15/08/2025. Art. 3º - Fica o Município de Japurá - Estado do Paraná, autorizando a conceder desconto de 5,0% (cinco por cento), inscrito no L.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial) e TAXAS. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias; Edifício da Prefeitura Municipal de Japurá - Estado do Paraná, nos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024). Gilberto Castiglioni Prefeito Municipal																																																																						
 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolívar, 363 - Centro - CEP: 87225-000, Japurá/Paraná Fone: (41) 3653-1327 - Fax: (41) 3653-1300 - E-mail: pmjapurapara@gmail.com CNPJ: 15.788.349/0001-39 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 LICITAÇÃO Nº 93/2024 - PREGÃO Eletrônico Nº 67/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39 DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO JAPURÁ LTDA - CNPJ 03.399.821/0001-05 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE PASSAGEIRO E UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS MEIO VALOR GLOBAL: R\$ 103.113,00 (cento e três mil, cento e treze reais). VALOR GLOBAL: R\$ 103.113,00 (cento e três mil, cento e treze reais). <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1.000 Litros de água para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1.000 Litros de água para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>1.000 Litros de água para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>1.000 Litros de água para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>1.000 Litros de água para lavagem de veículos</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 0,10</td> <td>R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos</td> <td>1.00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	2	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	3	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	4	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	5	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	6	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	7	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	8	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	9	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	10	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	11	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	12	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	13	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	14	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.00
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																					
1	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
2	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
3	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
4	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
5	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
6	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
7	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
8	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
9	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
10	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
11	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
12	1.000 Litros de água sanitária para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
13	1.000 Litros de água para lavagem de veículos	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00																																																																					
14	1.000 Litros de sabão líquido para lavagem de veículos	1.00																																																																							

 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3690/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSE MARIA MANSOTTI, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29 CONTRATADO: JULIANA ANDRADE DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR - PSS DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 22/05/2023 DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/12/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29 CONTRATADO: RICARDO DE SOUZA CARGO: PROFESSOR - PSS DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 13/02/2023 DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/12/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3689/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal
 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3688/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELO ANTONIO FOGANHOLO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3687/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOAO CARLOS RADDI, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3686/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal NATALYA TAILINE DA CRUZ, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3685/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal VICTOR GABRIEL DOS SANTOS FIEDADE, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal
 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3684/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal REGINALDO FERNANDES DA SILVA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3683/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOYCE CAROLINE MUNIZ DE OLIVEIRA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3682/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA, CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREA DA SILVA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3681/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCAS JESUS DE SOUZA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal
 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3680/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o servidor público municipal ELIANE APARECIDA PERES DE OLIVEIRA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3679/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o servidor público municipal WAGNER ABILIO DA SILVA, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3678/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o servidor público municipal LEONARDO STTOCO MANZOTTI, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3677/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E RECREAÇÃO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o servidor público municipal JOÃO DA SILVA PINHEIRO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal
 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3712/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - Fica REVOGADA, à partir de 31/12/2024, em seu inteiro teor, a Portaria número 1995/2020 de 31 de Março de 2020, publicada no Órgão Oficial do Município de São Tomé, Tribuna de Classe, em 02 de Abril de 2020, Edição número 8278, página 18, que designava como responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a servidora pública municipal SELFA BARBOSA VILELA. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3711/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALEX APARECIDO MARTINHAO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3710/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOAO VITOR TRINDADE, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3709/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal EDIVALDO MARQUES NERY, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal
 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3708/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA E TRIBUTOS, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLON FELIPPE ANTONIO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3707/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal NAYANE NASCIMENTO PRONSATI, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3706/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCILAINE CRISLI DE MELO ARMACOLLO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal	 CNPJ: 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br PORTARIA Nº 3705/2024 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal KARINE STTOCO NASCIMENTO, à partir de 31 de Dezembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 192/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

CINTIA ADRIANA DAVID DO ESPÍRITO SANTO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10999/24.

CLARICE GOMES RIBEIRO KIMURA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10919/24.

CLAUDIA CRISTINA GUINETTI FEITOZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10912/24.

CLAUDIA CRISTINA GUINETTI FEITOZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10911/24.

CLEUZA ALVES DE LIMA ROMEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/06/2024 a 12/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10913/24.

DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10914/24.

DANIELE REGINA CALIARI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 29/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11068/24.

DENISE APARECIDA DOS SANTOS ROMAGNOLLO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 09/06/2024 a 08/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10916/24.

DENISE APARECIDA DOS SANTOS ROMAGNOLLO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10915/24.

DENISE VANESSA PINEL TOMAZETO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10917/24.

DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA CATORE – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10918/24.

EDICLEIA REGINA ROMAGNOLE NEVES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10929/24.

EDICLEIA REGINA ROMAGNOLE NEVES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10919/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 195/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

JOSUE MOREIRA LIMA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10898/24.

JULIA CAROLINE DAVID – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10899/24.

JULIANA MANRIQUE TONDAITI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11002/24.

JULIANA MANRIQUE TONDAITI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11001/24.

KAROLINE SILVA GAMA BANDEIRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11003/24.

KAROLINE SILVA GAMA BANDEIRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11004/24.

KELLY SABBINA LEITE – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11005/24.

LENDRO RAMOS RODRIGUES FELIS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11006/24.

LEIDIANE APARECIDA GIROTO DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11007/24.

LEIDIANE APARECIDA GIROTO DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/07/2024 a 03/07/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11006/24.

LENIRA FERREIRA BAZARIN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11008/24.

LIENE SOARES CAVALLARI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11087/24.

LILIAN BATISTA DE SOUZA DO CARMO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/10/2024 a 12/10/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11009/24.

LINDOMAR PAIS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 09/06/2024 a 08/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11010/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 196/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACINA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11088/24.

LUANA DOS SANTOS SANTANA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11012/24.

LUCELIA PAVAO DA COSTA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11013/24.

LUCIANA MARCATTO VALENTINI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11014/24.

LUCIANI APOLINARIO DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10945/24.

LUCLENE RODRIGUES DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 14/04/2023 a 13/04/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10946/24.

LUSINETE APARECIDA RIBEIRO VENTAJA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11015/24.

LUIZINETE SAMUEL ROSSI ALVES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11016/24.

MAIZA PETITA BARBOSA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11017/24.

MARCIA REGINA FANIANI DA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/09/2024 a 11/09/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11019/24.

MARCIA ZANZIM FANIANI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11022/24.

MARCIA ZANZIM FANIANI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11029/24.

MARCIO JOSE DE ALMEIDA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11023/24.

MARIA CLEUSA GOLDIN MORETTO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11024/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 191/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11010/24.

ADRIELY DA SILVA SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/10/2024 a 12/10/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10901/24.

ALCILEIA CRISTINA DE MATOS SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10903/24.

ALCILEIA CRISTINA DE MATOS SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10902/24.

ALESSANDRA DE ATAÍDE CALIXTO VITALI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11059/24.

ALESSANDRA GONCALVES FANTIN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10994/24.

ANA CLAUDIA RIBEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 25/03/2024 a 24/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11057/24.

ANA PAULA CELESTINO BATISTA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10905/24.

ANDRESSA DE FATIMA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, com o período de concessão para 06/01/2025 a 15/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10906/24.

ANGELA CRISTINA PAVELOSKI DE ALENCAR – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10906/24.

CACILDA TEREZINHA TACHINI GARCIA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11065/24.

CACILDA TEREZINHA TACHINI GARCIA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11064/24.

CARINA AMARAL DE MELO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/06/2024 a 11/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11066/24.

CARLOS DIAS RIBEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 11/07/2023 a 10/07/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11067/24.

CARMEM NATALINA GUESSO MENEZES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10907/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 208/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, com o período de concessão para 16/12/2024 a 25/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 11107/24.

CLAUDINEIA JOSEFETTI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024, com o período de concessão para 14/12/2024 a 28/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 11104/24.

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/06/2022 a 11/06/2023, com o período de concessão para 06/01/2025 a 15/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11162/24.

EDUARDO EVANDRO RODRIGUES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, com o período de concessão para 06/01/2025 a 15/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11163/24.

JULIANA BEIRAL VENTAJA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com o período de concessão para 06/01/2025 a 15/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11166/24.

LORENA MAIARA DE OLIVEIRA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, com o período de concessão para 24/12/2024 a 09/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11109/24.

MARA DIAS RIBEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, com o período de concessão para 06/01/2025 a 25/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11170/24.

MARIA IEDA DEMETRIO DE AVILA SENIZ – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 13/08/2022 a 12/08/2023, com o período de concessão para 20/12/2024 a 17/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11188/24.

PAULO CEZAR DAS NEVES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, com o período de concessão para 06/01/2025 a 25/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11172/24.

REGINA RINALDI SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022, com o período de concessão para 06/01/2025 a 15/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11186/24.

ROSA MARIA PEDRONO DA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 com o período de concessão para 15/01/2025 a 20/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11176/24.

SABRINA CAROLINE DOS SANTOS MORE – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024, com o período de concessão para 15/01/2025 a 24/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11180/24.

VILMA APARECIDA FONTOLRA DA CUNHA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, com o período de concessão para 05/01/2025 a 19/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11112/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 199/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

SIRLEY PANISO DE LIMA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 10/04/2024 a 09/04/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11058/24.

SOLANGE APARECIDA MENDES LUCINDO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 11/06/2023 a 10/06/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11151/24.

SÔNIA MARIA BOES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11051/24.

THAYNARA PIRES MARTINELLI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11153/24.

VANDERLEI APARECIDA DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11153/24.

VANESSA APARECIDA DEMETRIO DE AVILA SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo 07/08/2023 a 06/08/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11154/24.

VÂNIA LUCIA FRESCO LIMA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10949/24.

VERA DIAS RIBEIRO CAGLIARDO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/10/2023 a 06/10/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11055/24.

VERÔNICA IRANI LOPES GARCON – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11056/24.

VILMA DIAS RIBEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10944/24.

VILMA PEREIRA DE SOUZA FERNANDES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11055/24.

VIVIANE MANRIQUE CASTILHOLI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11054/24.

WELLINGTON INÁCIO DA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10939/24.

ZENEIDE RAMOS REDUCINO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10948/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO
Am 17 de dezembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA 00710069901
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 193/2024
RESOLVE:
CONCEDER – Aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

EDILEIA LUIZ MENDONÇA IZALBERTI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10902/24.

EDILEIA LUIZ MENDONÇA IZALBERTI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11009/24.

EDILEUSA FATIMA RIBEIRO VARGO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10923/24.

EDSON DA COSTA SANTANA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10904/24.

ELAINE EUSA BOMFIM RODRIGUES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024, com o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11070/24.

ELIANE GONCALVES DA SILVA LEALDINI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10925/24.

ELIANE MELO RAMOS ROMERO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10926/24.

ELIZANDRA PURINI COSTA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11071/24.

ELIZANGELA ALVES CARLEIM TRIVIZAN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10928/24.

ELIZANGELA ALVES CARLEIM TRIVIZAN – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 10924/24.

FABIANA BORDIN DE FREITAS DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11072/24.

FABIANA FIGUEIREDO RODRIGUES – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11073/24.

FABIO GONCALVES CAMPOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, antecipando o período de concessão para 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 11074/24.

FLAVIA ANDREA DE ALMEIDA BEZERRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 22/08/2024 a

10 – Assistência Social	3.901.814,20
10 – Saúde	15.933.619,86
12 – Educação	8.485.570,00
12 – Cultura	10.646.420,44
13 – Urbanismo	6.845.570,00
13 – Habitação	5.839.479,00
13 – Gestão Ambiental	1.150.000,00
13 – Agricultura	1.200.000,00
22 – Indústria	7.730.000,00
22 – Comércio e Lazer	234.032,00
22 – Serviços	683.967,00
28 – Encargos Especiais	545.000,00
Reserva da Contingência	1.764.821,75
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52.783.066,65

JUSSARAPREV	
04 – Administração	464.028,00
09 – Previdência Social	4.848.587,00
90 – Reserva da Contingência	3.390.385,00
TOTAL DO JUSSARAPREV	8.699.000,00

SAMAE	
17 – saneamento	3.370.000,00
Encargos Especiais	45.000,00
90 – Reserva da Contingência	85.000,00
TOTAL DO SAMAE	3.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	145.000,00
3 – Pessoal e Encargos Sociais	28.384.078,50
3 – Juros e Encargos da Dívida	1.455.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	22.648.046,80
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	1.350.349,91
4 – Amortização da Dívida	400.000,00
4 – Reservas da Contingência	7.760.741,75
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52.333.866,06

JUSSARAPREV	
3 – Despesas Correntes	85.000,00
3 – Pessoal e Encargos Sociais	5.009.067,00
3 – Outras Despesas Correntes	391.548,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	10.000,00
4 – Reserva da Contingência	3.389.385,00
TOTAL DO JUSSARAPREV	8.800.000,00

SAMAE	
3 – Despesas Correntes	671.000,00
3 – Pessoal e Encargos Sociais	1.137.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	1.837.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	671.000,00
4 – Reserva da Contingência	1.869.000,00
TOTAL DO SAMAE	5.009.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada na Lei, conforme estabelecido no Parágrafo único, do Art. 38, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1.954/2024 de 01 de junho de 2024);

§ 1º – Os créditos adicionais serão abertos nas seguintes categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos:

III – Para cobrir insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.

IV – A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por fontes de recursos – apurados em balanço patrimonial.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, por ato próprio, nas situações previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 1.954/2024, de 01 de junho de 2024.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; bem como, por excesso de arrecadação, cujo recebimento de recursos financeiros no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado à transposição, o remanejoamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal (CF).

Parágrafo único. Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o “caput” deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 9º Fica autorizado a proceder por Decreto suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 10. Para execução orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no art. 32, § 1º, inciso I da Lei nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar início a abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I do Art. 167 da Constituição Federal (CFM).

Art. 11. Ficam alterados os valores do Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LOO) para 2025, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.825/2021 de 25 de novembro de 2021.

§ 1º – Os anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 28

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 19 de dezembro de 2024.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

 **MUNICÍPIO DE INDIO DO BRASIL**
Praça Municipal, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone/Fax 44 3674.1188 - 3674.1560 - CNPJ 75.790.355/0001-77
E-mail: gabinete@indio.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1ª liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais realibertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "Pago Municipal Waktemar Trevisan", Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indio.pr.gov.br

	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500	1501	1502	1503	1504
--	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA**
Estado do Paraná
Rua Pará, 36 – Telefone: (0xx41) 3684.1200 / 3684.1210
CEP 76110-000 – Curitiba/PR 76.378-640/000-70
e-mail: pmguaparema@uol.com.br

CONSIDERANDO, lido acentada pelo STF no enunciado da Súmula 346, que, “A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e, Súmula 473, “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou quando revogada por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o processo licitatório Concorsulcência IL 3/2024, 02/04/2024, que tem como objeto Execução de Obra – Barragem Industrial com área de 1.908,07 m², por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, sem que isso se continue em ato de ilegalidade ou abuso do poder.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.

Guaparema-PR., 19 de dezembro de 2024.


GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
Praça Municipal - "Manoel Ferraz Filho"
Fone: (064) 9415-1000 - Fax: 9415-1300 - CEP: 76.140-000-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARÁ

DECRETO N° 173/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZIER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a adequação do calendário de atividades da Administração Pública Municipal devida e indiciada para o ano/exercício financeiro de 2024 e a devida transparência em seu conteúdo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, incluindo o Conselho Tutelar desta Municipalidade entre os seguintes dias: 24 (vinte e quatro), 29 (vinte e nove), 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e 02 (dois) dias de janeiro de 2025 - Encomendados/Exaustores do exercício financeiro.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangirá serviço essencial, como os relacionados à Segurança e à segurança pública, nos aquedat de natureza essencial, assim como a abertura de procedimentos licitatórios previamente agendados nesse período, que poderão ser tomados conforme deliberação da comissão de licitação desta municipalidade.

Art. 3º. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias de pontos facultativos indicados no art. 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviço público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japurá Municipal - "Manoel Ferraz Filho", Japurá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2024.


Adriana CRISTINA POLIZIER
PREFEITA MUNICIPAL

Aracaju, Setembro 28, 2023, Conto, CEP 55120-000